



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001187/2014
Data: 16/06/2014 Horário: 14:45
Legislativo - PAR 109/2014

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.


Esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, apreciando o Projeto de Lei de nº 058/14, e emenda, recebido nesta Casa em 30/04/14 e registrado sob o nº 67/14, de autoria do Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.015, exara o seguinte Parecer:

O Projeto de Lei foi recebido e processado pelo Presidente desta Casa, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei foi publicado no Semanário Estância, em 10 de maio de 2014, posto à disposição da população Ibitinguense e aos Srs. Vereadores para apresentação de sugestões e emendas.

Foi apresentada Emenda pelo nobre Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.

O Presidente desta Casa de Leis solicitou parecer desta Comissão.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP


- Capital Nacional do Bordado -

Aos 02 de junho de 2.014, foi realizada audiência pública no recinto da Câmara Municipal, onde foi discutido o referido Projeto de Lei.

Analizando criteriosamente tanto o Projeto de Lei quanto a Emenda apresentada, verificamos que merecem prosperar.

Em conclusão, esta Comissão verificou que o Projeto de Lei 067/14 e sua Emenda são legais, regimentais e constitucionais, adequando-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV, tendo sido observados os trâmites legais exigidos pelo Regimento Interno, sendo a matéria de iniciativa do Prefeito, podendo ser emendado pelo Poder Legislativo, motivo pelo qual exarasse parecer favorável à sua regular tramitação, com a Emenda.

Ibitinga, 13 de junho de 2.014.



JEAN FERREIRA DA SILVA
RELATOR - PRESIDENTE

DE ACORDO:



LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
MEMBRO



WINDSON PINHEIRO
MEMBRO

